

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICIPIO DE XANXERE –SC. ILMA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2016.PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095/2016: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial na Unidade de Saúde 24 hs e na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo a uma área de 894,02 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PROTOCOLO Nº 0004412/2016 05/12/2016 08:29:28
REQUERENTE : MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER
ASSUNTO : RECURSO
COMPLEMENTO : RECURSO PROCESSO
LICITATÓRIO 0155
PREGÃO PRESENCIAL 0095/2016



A empresa **MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.066.493/0001-49, com sede na Rua Nereu Ramos, 811, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina por seu representante legal infra-assinado vem, com amparo legal no Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **GIOTTO SERVICO DE LIMPEZA LTDA - EPP**, apresentando no articulado as razões de sua discordância , nos seguintes termos:

I – INEXEQUIBILIDADE DE VALOR.

A empresa recorrida apresentou o valor de **R\$ 13.670,00**, como sendo o custo para disponibilizar os trabalhadores necessários ao desempenho dos serviços objeto da licitação. Assim, verifica-se que o valor a ser adimplido pelo ente público para os trabalhadores terceirizado seria de no mínimo **R\$ 13.713,52**

Ocorre que esta proposta mostra-se manifestamente **inexeqüível**.

Conforme verifica-se pela planilha anexa, que leva em consideração os custos mínimos para a empregadora manter em seu quadro um trabalhador jornada de 6 x 12 custa **R\$ 3.188,47** e para funcionário de jornada 12 x 36 custo de **R\$ 3.668,29** com as características destes seria necessários ao cumprimento do objeto do contrato, (4 funcionários) o valor global mensal de no mínimo R\$ **R\$ 13.713,52**

Assim, forçoso concluir que a empresa recorrida terá prejuízos.

O art. 48, II, da Lei 8+666/93, determina que:

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Portanto, torna-se impositiva a desclassificação da proposta apresentada pela empresa recorrida.



II – INCONFORMIDADE DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO SOLICITADO NO EDITAL.

A empresa em questão apresentou contrato social e CNPJ que não cumpre com o objeto do presente certame. Sendo assim a empresa apresenta as atividades de :

CNAE - DESCRIÇÃO
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
52.12-5-00 - Carga e descarga
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Primeiramente vale ressaltar que na cessão ou locação de mão de obra, a relação de emprego dos trabalhadores é formalizada com a agência de trabalho temporário, nesse caso, a contratante apenas detém o poder de supervisão e fiscalização desses trabalhadores.

Tal característica da cessão ou locação de mão de obra encontra-se expressa no parágrafo 3º do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e no Parecer Cosit nº 69, de 10 de novembro de 1999, *Lei nº 8.212, de 1991*, "Art. 31

Em contato com o IBGE que é o órgão que determina as atividades e os devidos cnae, quando questionado de qual a atividade seria coerente, correta e devida para esse serviço à resposta do mesmo foi **7820-5/00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA**. Que segundo o IBGE seria a terceirização de pessoas para um determinado serviço em um determinado local por um determinado período.

A empresa recorrida não apresenta em seu CNPJ nenhuma atividade que permita a terceirização de funcionários ou serviços e locação de mão de obra, razão pela qual não se mostra qualificada para essa atividade fim.

Anexo ao recurso email do IBGE.

*A partir da definição expressa na Lei nº 9.711, de 1998, nota-se a similaridade entre os conceitos de locação de mão-de-obra e cessão de mão-de mão de obra – (Solução **de Consulta** n.º **65 Cosit** Fls. 5). *Obra, fato este que não ensejará, dúvidas na aplicação da vedação ao **SIMPLE NACIONAL**.*”*

III – DO PEDIDO

De acordo com os fundamentos e razões precedentemente apresentados, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja:

Reconsidera a decisão que declarou a empresa **GIOTTO SERVICIO DE LIMPEZA LTDA - EPP** vencedora do certame, determinando-se sua inabilitação para prosseguir nas demais fazes da presente licitação.

Nestes Termos
P. Deferimento

São Lourenço do Oeste – SC, 01 de dezembro de 2016.


Marizete Rodrigues Machado Hippler EPP
MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER
EMPRESÁRIA Empresária



ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

JORNADA 6X12

Dia 01/_12_/2016 _____ às 10:07 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)
horário das : 07:00 às 13:00 e das 13:00 às 19:00 JORNADA 6X12

A	Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano)	30/11/2016
B	Município/DF	XANXERE
C	CCT	SC000252/2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Porteiro	Posto de serviço:	1
	Nº de empregados:	2
	Nº de dias trabalhados:	25
	Carga horária semanal:	42
	Valor auxílio alimentação:	R\$ 14,50

ANEXO III – A

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	servente
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.020,04
3	Categoria profissional	servente
4	Data base da categoria	01/01/2016

Módulo 1 - Composição da remuneração

		%	Valor (R\$)
1	Composição da remuneração		
A	Salário Base		R\$ 1.020,04
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	20,00%	R\$ 204,01
D	Adicional noturno		R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		R\$ 0,00
G	Intrajornada		R\$ 33,38
	Total da Remuneração		R\$ 1.257,43

Fórmula de cálculo:(remuneração/220)*4*50%

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários

		%	Valor (R\$)
2	Benefícios mensais e diários		
A	Transporte		R\$ 84,40
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)		R\$ 358,88
C	Assistência médica e familiar	0,00%	R\$ 0,00
D	Auxílio creche	0,00%	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00%	R\$ 16,00
F	Outros (especificar)		
F.1	Contribuição Assistencial Patronal	1,00%	R\$ 12,57
F.2	Contribuição Assistencial	1,00%	R\$ 12,57
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 484,43

Módulo 3 - Insumos diversos

		%	Valor (R\$)
3	Insumos diversos		
A	Uniformes		R\$ 20,00
B	Materialis	0,00%	R\$ 0,00
C	EPI's (LUVAS, MASCARAS, DESCARTÁVEIS)	0,00%	R\$ 15,00
D	Outros (Medicina e segurança do trabalho)	0,00%	R\$ 30,00
	Total de Insumos diversos		R\$ 65,00

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 251,49
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 18,86
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,57
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,51
E	Salário educação	2,50%	R\$ 31,44
F	FGTS	8,00%	R\$ 100,59
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 37,72
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,54
	TOTAL	36,80%	R\$ 462,73

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário

		%	Valor (R\$)
4.2	13º (décimo terceiro) salário		
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 104,74
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 34,96
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	36,80%	R\$ 51,41
	TOTAL		R\$ 191,11

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade

		%	Valor (R\$)
4.3	Afastamento maternidade		
A	Afastamento maternidade	0,09%	R\$ 1,11
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	36,80%	R\$ 0,41
	TOTAL		R\$ 1,51

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão

		%	Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,88%	R\$ 11,07
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,42
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,24%	R\$ 3,02
D	Aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 25,15
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	36,80%	R\$ 9,25
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	R\$ 62,87
	TOTAL		R\$ 111,78

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente

		%	Valor (R\$)
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente		
A	Férias e terço constitucional de férias	8,33%	R\$ 104,74
B	Ausência por doença	0,41%	R\$ 5,16
C	Licença paternidade	0,08%	R\$ 1,01
D	Ausências legais	0,08%	R\$ 1,01
E	Ausência por acidente de trabalho	0,10%	R\$ 1,26
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Subtotal		R\$ 113,17
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	36,80%	R\$ 41,65
	TOTAL		R\$ 154,81

Quadro-resumo do Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

		%	Valor (R\$)
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		R\$ 462,73
4.2	13º (décimo terceiro) salário		R\$ 191,11
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 1,51
4.4	Custo de rescisão		R\$ 111,78
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 154,81
4.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 921,95

Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,60%	R\$ 16,37
B	Lucro	1,92%	R\$ 52,71
C	Tributos	12,25%	R\$ 390,59
C1	Tributos federais (especificar)	9,25%	R\$ 294,93
C2	Tributos estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C3	Tributos municipais (especificar)	3,00%	R\$ 95,65
	TOTAL		R\$ 459,67

ANEXO III - B

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.257,43
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 484,43
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 65,00
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 921,95
	Subtotal (A + B +C+ D)	R\$ 2.728,81
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 459,67
	Valor total por empregado	R\$ 3.188,47

ANEXO III - C

Quadro resumo Valor Mensal dos Serviços

tipo serviço a servente	Valor proposto por empregado B	quantidade de empregados por posto	valor proposto por posto	valor total do serviço
	R\$ 3.188,47	2	R\$ 3.188,47	R\$ 6.376,94

Margarete Machado
 MARGARETE RODRIGUES MACHADO NIPLER
 EMPRESARIA

ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

JORNADA 12X36

Dia 01 __/12_/2016 _____ às 10:07 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

horario: 19:00 às 07:00 - JORNADA 12x36

A	Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano)	30/11/2016
B	Município/DF	XANXERE
C	CCT	SC000252/2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Porteiro	Posto de serviço:	1
	Nº de empregados:	2
	Nº de dias trabalhados:	15
	Carga horária semanal:	42
	Vale transporte	R\$ 2,80
	Valor auxílio alimentação:	R\$ 14,50

ANEXO III – A

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de serviço	servente
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.020,04
3	Categoria profissional	servente
4	Data base da categoria	01/01/2016

Módulo 1 - Composição da remuneração

	Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
1	Salário Base		R\$ 1.020,04
A	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Adicional de insalubridade	20,00%	R\$ 204,01
C			
D	Adicional noturno	25,00%	R\$ 190,76
E	DSR adicional noturno		R\$ 29,34
F	Adicional de hora extra		R\$ 0,00
G	Intrajornada		R\$ 125,19
	Total da Remuneração		R\$ 1.569,34

Média de horas noturnas 137,14horas mensais *25% (valor do adicional noturno)
 DSR s/ adicional noturno = [(ADICIONAL NOTURNO : N° DIAS ÚTEIS] X DIAS NÃO ÚTEIS).

Fórmula de cálculo:(remuneração/220)*15*50%

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários

	Benefícios mensais e diários	%	Valor (R\$)
2	Transporte		R\$ 84,00
A	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)		R\$ 217,50
B	Assistência médica e familiar	0,00%	R\$ 0,00
C	Auxílio creche	0,00%	R\$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00%	R\$ 16,00
E	Outros (especificar)		
F.1	Contribuição Assistencial Patronal	1,00%	R\$ 15,69
F.2	Contribuição Assistencial	1,00%	R\$ 15,69
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 348,89

Módulo 3 - Insumos diversos

		%	Valor (R\$)
3	Insumos diversos		
A	Uniformes		R\$ 20,00
B	Materialis	0,00%	R\$ 0,00
C	EPI's (LUVAS, MASCARAS, DESCARTÁVEIS)	0,00%	R\$ 15,00
D	Outros (Medicina e segurança do trabalho)	0,00%	R\$ 30,00
	Total de Insumos diversos		R\$ 65,00

Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuiç		
A	INSS	20,00%	R\$ 313,87
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 23,54
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,69
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,14
E	Salário educação	2,50%	R\$ 39,23
F	FGTS	8,00%	R\$ 125,55
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 47,08
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,42
	TOTAL	36,80%	R\$ 577,52

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário

		%	Valor (R\$)
4.2	13º (décimo terceiro) salário		
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 130,73
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 43,63
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	36,80%	R\$ 64,16
	TOTAL		R\$ 238,52

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade

		%	Valor (R\$)
4.3	Afastamento maternidade		
A	Afastamento maternidade	0,09%	R\$ 1,38
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	36,80%	R\$ 0,51
	TOTAL		R\$ 1,89

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão

		%	Valor (R\$)
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,88%	R\$ 13,81
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,53
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,24%	R\$ 3,77
D	Aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 31,39
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	36,80%	R\$ 11,55
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	R\$ 78,47
	TOTAL		R\$ 139,51

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente

		%	Valor (R\$)
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente		
A	Férias e terço constitucional de férias	8,33%	R\$ 130,73
B	Ausência por doença	0,41%	R\$ 6,43
C	Licença paternidade	0,08%	R\$ 1,26
D	Ausências legais	0,08%	R\$ 1,26
E	Ausência por acidente de trabalho	0,10%	R\$ 1,57
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Subtotal		R\$ 141,24
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	36,80%	R\$ 51,98
	TOTAL		R\$ 193,22

Quadro-resumo do Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		R\$ 577,52
4.1	13º (décimo terceiro) salário		R\$ 238,52
4.2	Afastamento maternidade		R\$ 1,89
4.3	Custo de rescisão		R\$ 139,51
4.4	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 193,22
4.5	Outros (especificar)		R\$ 0,00

TOTAL		R\$ 1.150,65
--------------	--	---------------------

Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos Indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	0,70%	R\$ 21,94
B	Lucro	2,00%	R\$ 63,12
C	Tributos	12,25%	R\$ 449,37
C1	Tributos federais (especificar)	9,25%	R\$ 339,32
C2	Tributos estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C3	Tributos municipais (especificar)	3,00%	R\$ 110,05
	TOTAL		R\$ 534,42

ANEXO III - B

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.569,34
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 348,89
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 65,00
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.150,65
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.133,87
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 534,42
	Valor total por empregado	R\$ 3.668,29

ANEXO III - C

Quadro resumo Valor Mensal dos Serviços

tipo serviço a serrente	Valor proposto por empregado B	quantidade de empregados por posto	valor proposto por posto	valor total do serviço
	R\$ 3.668,29	2	R\$ 3.668,29	R\$ 7.336,58

Maurício
 MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO NIPLER
 EMPRESÁRIA



De: cnae@ibge.gov.br
 Data: 01/12/2016 15:49:48
 Para: Marizete Hippler - Contratec Contabilidade
 Assunto: Re: Res: Re: CNAE

Central de Atendimento: CNAE - IBGE

Prezado(a) Sr(a),

7820 5/00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

Atenciosamente,

CENTRAL CNAE/IBGE

Para fins de classificação com o código CNAE-Subclasses, deverá ser informada a principal atividade econômica da empresa. Para consultas e buscas aos códigos da CNAE-Subclasses 2.2, acesse <http://www.cnae.ibge.gov.br>. Para consultas à documentação da CNAE, acesse <http://www.concla.ibge.gov.br>. A utilização dos códigos CNAE por órgãos da Administração Pública ou outras entidades para determinar o campo de aplicação de leis, regulamentos ou contratos em função de regras ou necessidades que lhes são próprias é de total responsabilidade de tais órgãos ou entidades.



De: "Marizete Hippler - Contratec Contabilidade" <marizete@contratecslo.com.br>
 Para: <cnae@ibge.gov.br>
 Data: 01/12/2016 15:42
 Res: Re: CNAE

Sim, uma empresa que contrata serventes e outros profissionais e terceiriza para órgãos públicos e empresas privadas.

-----Mensagem original-----

De: cnae@ibge.gov.br
 Data: 01/12/2016 15:36:33
 Para: Marizete Hippler - Contratec Contabilidade
 Assunto: Re: CNAE

Central de Atendimento: CNAE - IBGE

Prezado(a) Sr(a),

Trata-se de uma agência de trabalho temporário?

Atenciosamente,

CENTRAL CNAE/IBGE

Para fins de classificação com o código CNAE-Subclasses, deverá ser informada a principal atividade econômica da empresa. Para consultas e buscas aos códigos da CNAE-Subclasses 2.2, acesse <http://www.cnae.ibge.gov.br>. Para consultas à documentação da CNAE, acesse <http://www.concla.ibge.gov.br>. A utilização dos códigos CNAE por órgãos da Administração Pública ou outras entidades para determinar o campo de aplicação de leis, regulamentos ou contratos em função de regras ou necessidades que lhes são próprias é de total responsabilidade de tais órgãos ou entidades.



De: Marizete Hippler - Contratec Contabilidade" <marizete@contratecslo.com.br>
Para: <cnae@ibge.gov.br>
Data: 01/12/2016 15:01
Assunto: CNAE

Boa tarde , gostaria de saber qual é o cnae **correto** para empresas que terceirizam mão de obra para órgãos públicos e privados , cujo função destas seriam serventes, merendeiras , jardineiros , recepcionistas, telefonistas.?

A locadora é responsável pelo vínculo empregatício e pela prestação de serviços, sendo que os empregados ou contratados ficam à disposição da tomadora dos serviços (locatária), que detém o comando das tarefas, fiscalizando a execução e o andamento dos serviços.

att

MARIZETE R. M. HIPPLER
EMPRESÁRIA/CONTADORA
CRC-SC: 035770/O-4
marizete@contratecslo.com.br

CONTRATEC CONTABILIDADE E SERVIÇOS
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CRC-SC: 008175/O-8
FONE 49 3344-2511 OU 3344-1485
contabilidade@contratecslo.com.br

<http://contratecslo.com.br/site/>



Animações GRATUITAS para seu e-mail

Clique aqui!

Este e-mail contém informações confidenciais. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar, distribuir ou usar a informação contida aqui. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e destrua a cópia deste e-mail. Obrigado.



Animações GRATUITAS para seu e-mail

Clique aqui!